



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo n° 9/2026

Processo Número: **6087/2026** | Data do Protocolo: 06/03/2026 14:14:11



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003500370036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Decreto Legislativo

Susta os efeitos do Decreto nº 70.410, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a extinção de cargos, funções-atividades e empregos públicos pertencentes às classes e carreiras que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 70.410, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a extinção de cargos, funções-atividades e empregos públicos pertencentes às classes e carreiras que especifica, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 70.410, de 27 de fevereiro de 2026, o qual dispõe sobre a extinção de cargos, funções-atividades e empregos públicos pertencentes a diversas classes e carreiras, como parte de um projeto de eliminação de quase 70.000 cargos. A medida normatizada pelo decreto administrativo apresentado pelo Governador Tarcísio de Freitas atinge diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, compromete as condições de trabalho de servidoras e servidores e contraria princípios constitucionais basilares relativos à eficiência, continuidade e universalidade do atendimento à população.

A administração pública não pode tratar a reorganização do quadro funcional como fim em si mesma quando tal reorganização resulta em precarização dos serviços e aumento da vulnerabilidade social. A extinção massiva de cargos e empregos públicos ora decretada tem potencial de reduzir a capacidade operacional de áreas fundamentais como saúde, educação, assistência social, segurança, entre outras, justamente em um momento em que a oferta e a qualidade desses serviços são mais necessárias para garantia de direitos e redução das desigualdades. Ademais, a perda de postos de trabalho públicos atinge com especial gravidade mulheres, que representam grande parte do quadro funcional em áreas de cuidado e atenção social, o que torna a medida contrária à perspectiva de gênero que orienta a atuação de nosso mandato.

Cumprе ressaltar que a decisão, tomada por ato administrativo, se insere em padrão mais amplo de políticas do governo Tarcísio que promovem o desmonte de estruturas públicas e adotam práticas de caráter autoritário na condução da gestão estatal. A opção por extinguir cargos por decreto reforça uma lógica neoliberal de precarização do serviço público, de centralização e de redução de espaços democráticos de debate sobre a organização do Estado, agravando riscos à continuidade e à qualidade dos serviços públicos.

Do ponto de vista dos servidores e servidoras, o Decreto nº 70.410 ameaça a estabilidade do trabalho público, abala expectativas legítimas de continuidade funcional, afeta as condições de trabalho daqueles que se mantêm em exercício e desestimula o desenvolvimento de carreiras técnicas e especialistas imprescindíveis para a gestão qualificada do Estado. A redução arbitrária de





cargos e empregos públicos também fragiliza a capacidade institucional de planejamento de políticas públicas de longo prazo, pois substitui projetos sustentados por quadro técnico qualificado por soluções temporárias ou terceirizadas, frequentemente mais onerosas e menos transparentes.

Em face desses impactos, esta proposição susta os efeitos do decreto para preservar tanto os direitos dos servidores e servidoras quanto o interesse público na manutenção e no aprimoramento dos serviços prestados à população. Concomitantemente, a Bancada Feminista do PSOL reivindica a adoção de política pública responsável de recomposição e ampliação dos quadros mediante a realização de concursos públicos regulares, com planejamento e dimensionamento técnico conforme as reais demandas sociais e a garantia de condições de trabalho dignas. Concursos públicos são instrumento democrático e eficiente para qualificar o serviço público, promover a continuidade técnica das políticas e assegurar acesso igualitário a postos de trabalho.

Por fim, a sustação ora proposta reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa do serviço público como instrumento de promoção da justiça social, com a valorização do trabalho público e com políticas que assegurem atendimento universal e de qualidade à população. Solicita-se, portanto, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para resguardar servidores, servidoras e usuários dos serviços públicos e para garantir a construção democrática e qualificada do Estado.

Paula da Bancada Feminista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003600380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 06/03/2026 14:10

Checksum: **8EA727DF4399995687AB9C7D8F4D3DCF1F76BCFF35698552631CCB972AEB9BF0**

